

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA
N. 491, 10 de novembro de 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 231ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I - estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **2º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins**;

II - em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA
N. 492, 10 de novembro de 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 231ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

II - estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Antiguidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis**;

II - em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA
N. 493, 10 de novembro de 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 231ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

II - estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **1º Promotor de Justiça de Araguatins**;

II - em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA
N. 494, 10 de novembro de 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 231ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I - estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Antiguidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **2º Promotor de Justiça de Araguatins**;

II - em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA
N. 495, 10 de novembro de 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 231ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I - estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **2º Promotor de Justiça de Tocantinópolis**;

II - em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO